LEI N° 2459, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

(origem legislativa)

Concede reposição salarial aos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica concedido reposição salarial no montante de 5,55% (cinco inteiros e cinqüenta e cinco centésimos por cento), a incidir a partir de primeiro de janeiro de 2014, sobre os atuais subsídios dos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores.

Art. 2° Fica autorizado o arredondamento do novo valor padrão de vencimento para cima ou para baixo, caso for apurada fração em centavos, elevando-o para a unidade de real imediatamente igual ou superior se apurada fração superior a R$ 0,50 (cinqüenta centavos de real) e para a unidade imediatamente inferior se apurada fração inferior à fração de que trata este artigo.

Art. 3° Para a cobertura das despesas prevista nesta lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia primeiro de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

GILBERTO MARASCA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Daltro Orlando Robe
Sec. de Administração